

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016
PROCESSO FÍSICO Nº 000.007/2016
PROCESSO SEI Nº 03750.030205.000011/2021-84

**QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-
EXE E A EMPRESA HUMANAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE, e de outro lado a empresa **HUMANAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.853.446/0001-94, estabelecida no SIA Quadra 05-c Área Especial 33/34 Parte A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **YOLANDA CAROLINA PIRES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 463.093 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 854.813.781- 91, residente e domiciliada em Brasília - DF, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 08/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Funpresp-Exe, incluindo o fornecimento de material e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016 por mais 1 (um) mês, a contar de **13/06/2021 e término em 13/07/2021**, e a inclusão da alínea “a.u” cláusula quinta do Contrato com a seguinte redação:

a.u. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da delegação conferida pelo artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/ Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, à Diretoria de Administração, em conjunto com a Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, com fundamento na Resolução nº 262 do Conselho Deliberativo, de 31 de maio de 2019, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 e, Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 1 (um) mês, é de **R\$ 17.212,71 (dezessete mil, duzentos e doze reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, com a apresentação de memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, de acordo com a cláusula décima terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito na cláusula décima, adequando-a ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Brasília/DF, de junho de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

YOLANDA CAROLINA PIRES

ROBERTO MACHADO TRINDADE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: